



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de Agosto de 2006



Série

Número 165

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL
DA RIBEIRA BRAVA

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Rectificação

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Estatutos - da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Externato Apresentação de Maria

Estatutos - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2, 3 Bartolomeu Perestrelo

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

Anúncios de concurso

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA****Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município da Ribeira Brava, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho de 2005, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da RAM e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção das obras elencadas na cláusula 4.ª infra.

Cláusula 2.ª
Período de Vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato-programa retroage os seus efeitos a 12.05.2006 e finda em 31.12.2006.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

Cláusula 3.ª
Direitos e obrigações das partes contrastantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados pelo Município ou pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico ao Município outorgante, se tal for solicitado por este ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - b) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
 - c) Visar os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos referentes aos projectos relativamente aos quais tenha sido prestado apoio técnico.

- 3 - Cabe ao Município contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito, se for considerado necessário, o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato-programa;
 - d) Visar os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos, referentes aos projectos relativamente aos quais não tenha sido solicitado apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, e proceder ao seu pagamento;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a participação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
 - g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.
- 4 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea e) do n.º anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento de Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

Cláusula 4.ª
Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução das obras previstas no presente contrato, não poderá exceder os seguintes montantes:

Designação da Obra	Valor CP's assinados e publicados JORAM	Contrato-Programa para 2006			
		Reforços	Novos	Anulações	Total
Construção da E.M. do Rodés e Longueira - Campanário	490.702,51	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Construção da E.M. Terreiros e Eira das Moças - Campanário	50.000,00	0,00	0,00	15.000,00	-15.000,00
Total	540.702,51	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00

Unid.: euros

- 2 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 3 - Caberá ao Município da Ribeira Brava assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.^a Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Cláusula 6.^a Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município da Ribeira Brava e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a supra.

Cláusula 7.^a Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 14 de Agosto de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA, José Ismael Fernandes

SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E CULTURA - DIRECÇÃO REGIONALDO TURISMO

Anúncio de concurso

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Secretaria Regional do Turismo e Cultura - Direcção Regional do Turismo
Endereço postal:
Avenida Arriaga n.º 18
Localidade:
Funchal - Madeira
Código postal:
9004 519
País:
PORTUGAL
Pontos de contacto:
Avenida Arriaga n.º 18
À atenção de:
Direcção Regional do Turismo
Telefone:
+ 351 291 211 900
Fax:
+ 351 291 232 151
Correio Electrónico:
info@madeiratourism.org
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.madeiratourismo.com
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para o fornecimento, instalação, queima de fogo de artifício para as Festas de Passagem de Ano 2006, na Região Autónoma da Madeira

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços
Categoria de serviços n.º 26
Principal local de execução: Cidade do Funchal - Região Autónoma da Madeira
Código NUTS: PT300

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para o fornecimento, instalação, queima de fogo de artifício para as Festas de Passagem de Ano 2006, na Região Autónoma da Madeira

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 24613200

Objectos complementares

Vocabulário principal: 92360000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total, com exclusão do IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Turismo e Cultura

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em regime de responsabilidade solidária

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

III.2.4) Contratos reservados:

Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critérios - Ponderação

Moldura Artística do espectáculo

0.40

Programação e meios a afectar à prestação

0.40

Preço

0.20

0.20

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 06/10/2006

Hora: 17

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 500,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

O pagamento é realizado por cheque visado ou numerário, ou remetido por correio mediante o pagamento de 520€

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 13/10/2006

Hora: 17

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 16/10/2006

Hora: 10

Lugar:

Direcção Regional do Turismo - Avenida Arriaga 18 - 9004-519 Funchal - Madeira

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

O acto da abertura é público, mas só poden intervir no acto os representantes dos concorrentes devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo para apresentação das propostas é de 52 dias a contar da data do envio do presente anúncio para

publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

22/08/2006

Funchal, 22 de Agosto de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Rectificação**

Por ter sido publicado de forma incorrecta o Aviso, publicado na pág. 3, no JORAM, n.º 152, II Série, de 07 de Agosto de 2006, abaixo se rectifica:

Onde se lê:

“... para exercer funções na Direcção de Serviços de Parque de Materiais e Equipamento Mecânico,.....”

deve ler-se:

“... para exercer funções na Direcção de Serviços de Materiais e Equipamento,.....”

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 17 de Agosto de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL**CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL****Aviso****Concurso Nº 14 /2006**

1. Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, 17-07-2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de **2 vagas na categoria de Técnico Profissional Principal (Monitor Oficial)**, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 21-A/2005, de 17 de Março.

2. Prazo de validade: O Concurso caduca com o preenchimento das vagas referidas, nos termos do n.º 4 do artigo 10º do DL 204/98, de 11 de Julho.

3. Conteúdo Funcional: Consiste genericamente em funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, exigindo conhecimentos técnicos.

4. Requisitos Gerais e Especiais de Admissão: Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

a) Satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2, do art 29º, do DL 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam Técnicos Profissionais de 1ª classe (Monitor Oficial), com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, do D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5. Condições de Trabalho: A remuneração será a fixada, nos termos do D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. Local de Trabalho: Estabelecimento Vila Mar.

7. Métodos de Selecção:

No presente concurso será utilizada apenas a avaliação curricular.

7.1 Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto no n.º 2 do artigo 22º do DL 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso.

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores.

7.3 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no número 1 do artigo 37º do DL 204/98, de 11 de Julho.

8. Formalização e entrega das candidaturas:

Os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a quem os solicitar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidos através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados ao Centro de Segurança Social da Madeira, Secção de Pessoal, Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 - Funchal.

9. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e a natureza do vínculo;

c) Habilitações académicas de base e profissionais;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente confirmados.

9.1. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, de onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções realizadas, devendo ser apresentada a comprovação, através de documento autêntico ou fotocópia.

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada do serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

c) Fotocópia do certificado de habilitações académicas de base que possui.

10. Os funcionários do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no seu processo de candidatura.

11. A relação de candidatos admitidos, bem como de classificação final serão afixadas no “Placard” junto à Secção de Pessoal do CSSM.

12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.

13. O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Carlos Semedo Ramos
Subdirectora do Estabelecimento Vila Mar

Vogais efectivos: Susana Maria Xavier Estevinho
Técnica Superior de 2ª classe Serviço Social

Cristina Rodrigues Alves
Técnica Superior de 2ª classe Serviço Social

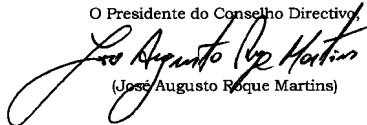
Vogais Suplentes: Mafalda Guilherme Freitas Soares
Técnica Profissional Especialista Principal de Educador Social

Maria Clara Rodrigues Nunes
Técnica Profissional Especialista Principal de Educador Social

14. O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 16 de Agosto de 2006.

O Presidente do Conselho Directivo,



(José Augusto Roque Martins)

Aviso

Concurso Nº15 /2006

1. Nos termos do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 17-07-2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de **5 vagas na categoria de Técnico Profissional Principal (Educador Social)**, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 21-A/2005, de 17 de Março.

2. Prazo de validade: O Concurso caduca com o preenchimento das vagas referidas, nos termos do n.º 4 do artigo 10º do DL 204/98, de 11 de Julho.

3. Conteúdo Funcional: Consiste genericamente em funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, exigindo conhecimentos técnicos.

4. Requisitos Gerais e Especiais de Admissão: Poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

a) Satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º2, do art 29º, do DL 204/98, de 11 de Julho;

b) Sejam Técnicos Profissionais de 1ª classe (Educador Social), com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de Bom, nos termos da alínea c), do n.º1, do artigo 6º, do D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5. Condições de Trabalho: A remuneração será a fixada, nos termos do D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. Local de Trabalho: Estabelecimento Vila Mar.

7. Métodos de Selecção:
No presente concurso será utilizada apenas a avaliação curricular.

7.1 Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e do disposto no n.º 2 do artigo 22º do DL 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso.

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores.

7.3 Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á o previsto no número 1 do artigo 37º do DL 204/98, de 11 de Julho.

8. Formalização e entrega das candidaturas:
Os requerimentos de admissão ao concurso e respectiva documentação deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento

modelo tipo deste serviço, a quem os solicitar, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidos através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçados ao Centro de Segurança Social da Madeira, Secção de Pessoal, Rua Elias Garcia, n.º14, 9054-503 - Funchal.

9. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e a natureza do vínculo;

c) Habilitações académicas de base e profissionais;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente confirmados.

9.1. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae detalhado, de onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções realizadas, devendo ser apresentada a comprovação, através de documento autêntico ou fotocópia.

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada do serviço, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

c) Fotocópia do certificado de habilitações académicas de base que possui.

10. Os funcionários do Centro de Segurança Social da Madeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no seu processo de candidatura.

11. A relação de candidatos admitidos, bem como de classificação final serão afixadas no "Placard" junto à Secção de Pessoal do CSSM.

12. As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.

13. O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Carlos Semedo Ramos
Subdirectora do Estabelecimento Vila Mar

Vogais efectivos: Susana Maria Xavier Estevinho
Técnica Superior de 2ª classe Serviço Social

Ana Lina Jesus Pita
Directora do Estabelecimento Santa Teresinha

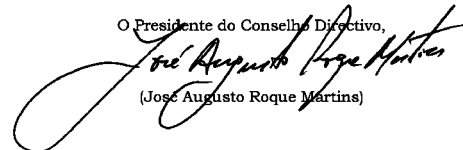
Vogais Suplentes: Celina Carlota Teixeira Figueira Martins
Técnica Profissional Especialista

Maria Nair Caldeira Gouveia Rodrigues
Técnica Profissional Principal de Educador Social

14. O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 16 de Agosto de 2006.

O Presidente do Conselho Directivo,



(José Augusto Roque Martins)

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2006.08.09 do Exmo. Senhor Secretário Regional de Educação, autorizada licença sem vencimento de longa duração à Coordenadora de Educação Especial MARIA

FERNANDA MOTA FREITAS VIEIRA do Quadro de Pessoal desta Direcção Regional nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..
(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 16 de Agosto de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO EXTERNATO DA APRESENTAÇÃO DE MARIA

Estatutos

Capítulo 1

Denominação, Natureza, Sede e Fins

Artigo 1.º

Nos termos da lei e dos presentes estatutos a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Externato da Apresentação de Maria, é uma Associação sem fins lucrativos, com sede no próprio estabelecimento de ensino, à Rua das Mercês número vinte e cinco, no Funchal, que se rege pelos presentes estatutos pela legislação aplicável.

Artigo 2.º

A Associação tem por objecto:

- 1 - Defender e assegurar os direitos e deveres dos Pais e Encarregados de Educação, quanto à formação humana, intelectual, cívica e religiosa, dos seus filhos e educandos, segundo princípios da doutrina católica e do idário da Apresentação de Maria;
- 2 - Defender o Ensino Livre, assim como a sua equiparação em direitos ao Ensino Estatal;
- 3 - Fortalecer e estabelecer cooperação com as entidades directivas e pedagógicas da Escola;
- 4 - Informar os pais sobre assuntos da Escola, no âmbito das atribuições da Associação de Pais;
- 5 - Contribuir para uma melhor integração da Escola no meio social.

Artigo 3.º
(objectivos)

Para realização dos seus fins a Associação propõe-se:

- a) Fomentar a mais estrita colaboração entre os Pais, Alunos, Professores e a Direcção deste Estabelecimento de ensino;
- b) Promover actividades culturais, ou outras que, complementarizem a acção da Escola e concorram para a realização dos fins a que a Associação se propõe;
- c) Colaborar com as demais Associações de fins idênticos ou complementares, nacionais ou estrangeiras, associando-se, filiando-se ou federando-se;
- d) Intervir na defesa duma política de ensino que respeite os valores da pessoa humana.

Capítulo II Dos associados

Artigo 4.º

- 1 - Tornam-se Associados:
 - a) Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos desta Escola, salvo declaração em contrário no acto da matrícula.

Artigo 5.º

São direitos dos Associados, nomeadamente:

- 1 - Participarem nas Assembleias-gerais;
- 2 - Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais;
- 3 - Propor nos órgãos sociais iniciativas que valorizem ou promovam os objectivos da Associação;
- 4 - Examinar e aprovar as contas e relatórios de actividade;
- 5 - Requerer a convocação da Assembleia-geral nos termos do artigo 12.º

Artigo 6.º

São deveres dos Associados nomeadamente:

- 1 - No acto da matrícula, pagar as quotas fixadas, nos termos estabelecidos em Assembleia-geral;
- 2 - Exercer com dedicação competência os cargos ou funções para os quais forem, designados;
- 3 - Colaborar nas actividades da Associação e contribuir na medida das suas possibilidades para a realização dos seus objectivos.

Artigo 7.º

Perde a qualidade de Associado, aquele que:

- a) Deixar de ter filhos ou educandos na Escola;
- b) Pretendendo sair, o comunique por escrito ao Conselho Directivo;
- c) Seja excluído por deliberação da Assembleia-geral, sob proposta do Conselho Directivo, ou de, pelo menos, cinco por cento dos associados.

Capítulo III Dos órgãos sociais

Artigo 8.º

São órgãos da Associação, a Assembleia-geral, o Conselho Directivo e o Conselho Fiscal.

Artigo 9.º

- 1 - O mandato para o exercício dos cargos sociais tem a duração de dois anos lectivos e o preenchimento de vagas, entretanto acontecidas, é da competência do próprio órgão em que se tenha verificado, sujeito a rectificação da Assembleia seguinte;
- 2 - A eleição dos corpos sociais da Associação de Pais, far-se-à no primeiro mês do ano lectivo seguinte;
- 3 - As funções dos órgãos sociais são gratuitas.

Secção primeira
Da assembleia-geral

Artigo 10.º

- 1 - A Assembleia-geral é constituída por todos os associados, e reúne regularmente com a presença de metade dos associados à hora da convocação e meia hora após, com os associados presentes;
- 2 - Cada associado tem direito a um voto e pode fazer-se representar por outro sócio, mediante carta dirigido ao presidente da Assembleia-geral;
- 3 - O associado não pode acumular mais de duas representações.

Artigo 11.º

A Assembleia-geral tem uma mesa constituída por um Presidente, um Vice-presidente, dois Secretários e um vogal, sendo o primeiro substituído sucessivamente pelos seguintes, nos casos de impedimento ou ausência.

Artigo 12.º

- 1 - Compete à Assembleia-geral todos os assuntos que não sejam da competência de outros órgãos em especial:
 - a) A eleição dos órgãos sociais;
 - b) A aprovação dos orçamentos e contas em exercício;
 - c) A aprovação do relatório de actividades;
 - d) A alteração dos presentes Estatutos;
 - e) A aprovação do Regulamento Eleitoral.
- 2 - A Assembleia-geral reúne ordinariamente no início do ano lectivo e no fim do exercício, para a aprovação do balanço e contas, extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação dos mais órgãos sociais ou de um número mínimo de cinco por cento dos associados.

Secção segunda
Do conselho directivo

Artigo 13.º

- 1 - Ao Conselho Directivo, constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal compete a representação da Associação em juízo e fora dele e a orientação das actividades tendentes à realização dos fins estatutários;
- 2 - A Associação fica obrigada:
 - a) Pela intervenção conjunta de dois membros do Conselho Directivo;
 - b) A gestão financeira obriga à assinatura sempre de dois membros do Conselho Directivo, sendo obrigatória sempre a assinatura do(a) Presidente e/ou (a) Tesoureiro(a) e uma outra dos restantes elementos do Conselho Directivo;
 - c) Por qualquer dos seus membros, se em execução de deliberação tomada pelo Conselho Directivo ou Assembleia-geral.

Artigo 14.º

- 1 - O Conselho Directivo reúne sempre que o entender por convocação do seu Presidente;

2 - Compete ao Conselho Directivo:

- a) Executar as deliberações da Assembleia;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Estabelecer contactos periódicos e regulares com os órgãos da Escola;
- d) Elaborar anualmente o plano de actividades, o orçamento, as contas de exercício e os relatórios de actividades;
- e) Gerir as receitas e aplicá-las;
- f) Pedir a convocação da Assembleia-geral.

Secção terceira
Do conselho fiscal

Artigo 15.º

Ao Conselho Fiscal, constituído por três membros, um Presidente e dois Vogais, compete fiscalizar as receitas e despesas da Associação e emitir parecer sobre a matéria da sua competência por dever do cargo ou por solicitação dos restantes órgãos sociais.

Capítulo IV
Disposições Gerais

Artigo 16.º

Constituem receitas da Associação as quotas, donativos e subsídios ou subvenções que lhe sejam atribuídas.

Artigo 17.º

Em caso de dissolução decidida por voto de cinquenta e um por cento dos associados, a Assembleia-geral delibera sobre o destino dos bens da Associação.

Artigo 18.º

A Assembleia-geral aprova o regulamento para a integração e desenvolvimento das normas estatutárias e funcionamento interno da Associação.

Artigo 19.º

No omissis aplicar-se-ão as disposições legais em vigor.

Os Órgãos Directivos Assembleia Geral:
Presidente da Assembleia Geral, António Soares Bernardo;
Vice-Presidente, Duarte António Velosa Freitas;
Secretária, Marisela Câmara Silva Góis;
Secretária Maria Alexandra Faria Lopes Gouveia Rodrigues;
Vogal, Fátima Maria Drumond Freitas Sousa.

Conselho directivo;
Presidente do Conselho Directivo, Duarte Jesus Pacheco;
Vice-Presidente, José Maurício Gomes Pereira;
Secretária, Madalena Rosário Correia Lucas Spranger;
Vogal, Maria do Carmo Sirgado de Sousa;
Tesoureira, Rosa Maria Nóbrega Petito Alves.

Conselho fiscal:
Presidente do Conselho Fiscal, João Ricardo Martins Costa;
Vogal, Teresa Maria Sousa Mendonça;
Vogal, Maria Liliana Marques Pereira.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE
EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 2, 3 BARTOLOMEU
PERESTRELO**

Estatutos

Capítulo I
Constituição, Natureza, e Fins

Artigo 1.º
Constituição

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Bartolomeu Perestrelo, também designada APEBP, é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos desta Escola que dela queiram fazer parte. Tem a sua sede na Escola EB 2,3 Bartolomeu Perestrelo, Rua Bartolomeu Perestrelo n.º 3 e 5, 9054 - 520 Funchal, Funchal. A referida Associação rege-se pelos presentes estatutos.

Artigo 2.º
Natureza

A APEBP, que se regerá pelos presentes estatutos e regulamentos elaborados nos seus termos, é uma associação de direito privado, e interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º
Fins

A APEBP, tem por finalidade essencial assegurar a efectiva participação dos pais e encarregados de educação na tarefa educativa da Escola, e no sistema educativo em geral, de acordo com a legislação vigente e exercerá sempre as suas actividades com um sentido de equidade e independência, que se traduzirá numa efectiva participação nas actividades escolares e circum-escolares.

Artigo 4.º
Atribuições

- 1 - São atribuições da APEBP:
- Acompanhar o modo de funcionamento da Escola e emitir parecer sobre o regulamento interno da mesma, em todos os seus aspectos, nomeadamente analisando, alertando e procurando reparar situações injustas e lesivas dos superiores interesses dos alunos;
 - Prestar à Escola uma estrita colaboração e ajuda, não só nas actividades escolares como nas circum-escolares, seja de natureza cultural, social, desportiva, recreativa, etc.
 - Aproximar a Escola ao meio familiar e social, levando os pais, encarregados de educação e a comunidade a desempenhar um papel decisivo no sucesso escolar dos alunos;
 - Colaborar com as associações de pais de outros estabelecimentos de ensino, visando, de modo global, alcançar e realizar em pleno programas de interesse e fins comuns;
 - Defender os legítimos interesses dos alunos, pais e encarregados de educação junto dos professores, Escolas e organismos oficiais;
 - Participar nos órgãos da Escola, designadamente no conselho pedagógico e conselhos disciplinares, ao abrigo da lei.

- 2 - Para a realização das tarefas referidas no número anterior compete à APEBP:
- Promover reuniões de pais e encarregados de educação;
 - Promover conferências, colóquios, exposições e outras actividades do interesse da comunidade educativa.

Capítulo II
Dos associados

Artigo 5.º
Associados

- 1 - Podem ser associados da APEBP:
- Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola, considerando-se sócios efectivos.
 - Pode ainda ser associada qualquer pessoa que voluntariamente o pretenda ser desde que, de algum modo, esteja ligado à comunidade educativa, considerando-se sócio extraordinário.
- 2 - A admissão dos associados extraordinários é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta dos membros, isolada ou colectivamente, ou da Direcção.
- 3 - São considerados associados no pleno uso dos seus direitos, todos aqueles que após a inscrição nos livros da associação mantenham as quotas em dia.
- 4 - Perderá a qualidade de sócio efectivo no final do mandato, para o qual foram eleitos, os sócios membros dos órgãos directivos desta associação que entretanto os seus educandos deixaram de frequentar esta escola ou que manifestem vontade de abandonar os respectivos corpos sociais.
- Comuniquem por escrito a sua demissão à direcção;
 - Deixarem de pagar as quotas;
 - Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em Assembleia-Geral, sob proposta devidamente fundamentada da direcção;
 - Os pais e encarregados de educação cujos educandos cessem a frequência nesta escola.

Artigo 6.º
Direitos

- 1 - São direitos dos sócios efectivos:
- Participar nas Assembleias-Gerais;
 - Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos estatutos
 - Utilizar a APEBP para a resolução de quaisquer problemas relacionados com os seus filhos ou educandos com a Escola que caibam no âmbito destes estatutos;
 - Requerer a reunião de Assembleia-Geral, nos termos da alínea b) do artigo 11.º dos estatutos.
- 2 - São direitos dos sócios extraordinários os direitos dos sócios efectivos e de exercer o direito de voto.

Artigo 7.º
Deveres

- 1 - Constituem deveres dos associados:
- Pagar as quotas que forem fixadas;

- b) Consideram-se isentos do pagamento da quota definida na alínea anterior os associados cujos educandos se encontrem abrangidos pelo 1.º escalão.
- c) Cooperar nas actividades da APEBP e contribuir, na medida das suas possibilidades, para a realização dos seus objectivos;
- d) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos e as missões que lhe forem confiadas;
- e) Comparecer e participar nas reuniões para que forem convocados.

Artigo 8.º Sanções

- 1 - O associado que violar os deveres estabelecidos no artigo anterior fica sujeito às seguintes sanções:
 - a) Repreensão;
 - b) Suspensão de direitos até três meses;
 - c) Exclusão;
- 2 - É excluído o associado que, pela prática de actos dolosos, tenha prejudicado materialmente a APEBP;
- 3 - A aplicação das sanções é da competência da Direcção;
- 4 - Exceptua-se do número anterior a Exclusão, que é da competência exclusiva da Assembleia Geral mediante proposta fundamentada da Direcção ou de pelo menos, quinze associados;
- 5 - A aplicação das sanções pressupõe a audiência prévia obrigatória do associado e o seu direito de resposta, bem como o de recorrer para a Assembleia Geral;
- 6 - O recurso previsto no número anterior tem efeito suspensivo, devendo ser interposto no prazo de oito dias após o conhecimento da decisão.
- 7 - A suspensão de direitos não desobriga do pagamento das quotas.

Capítulo III Dos órgãos da associação

Artigo 9.º Órgãos

- 1 - São órgãos da Associação:
 - a) A Assembleia-Geral;
 - b) A direcção;
 - c) O conselho fiscal.
- 2 - Os membros destes órgãos exercerão gratuitamente os seus mandatos por um período mínimo de dois anos.
- 3 - Os membros que constituem os órgãos sociais são eleitos em Assembleia-Geral ordinária, convocada para o efeito.

Secção I Assembleia geral

Artigo 10.º Constituição

- 1 - A Assembleia-Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

- 2 - A Assembleia-Geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes pelo menos mais de metade dos associados.
- 3 - Se à hora designada não se verificar aquele número, a assembleia reunirá trinta minutos depois, com qualquer número de associados.
- 4 - A mesa de Assembleia-Geral é constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.
- 5 - O presidente da mesa será substituído na sua falta pelo 1.º secretário e este pelo 2.º

Artigo 11.º Competências

Compete à Assembleia-Geral:

- a) Apreciar e votar as propostas de alteração de estatutos da APEBP;
- b) Eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- c) Fixar as quotas a pagar pelos associados, por proposta da direcção;
- d) Discutir dar parecer e decidir sobre as actividades da APEBP;
- e) Discutir e aprovar o relatório e contas e o orçamento;
- f) Deliberar sobre a exclusão de associados.
- g) Deliberar sobre alteração dos estatutos;
- h) Deliberar sobre a dissolução da APEBP;

Artigo 12.º Reunião

- 1 - A Assembleia-Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias:
 - a) Ordinariamente reúne duas vezes por ano, sendo uma até quinze de Novembro para proceder à eleição dos membros dos órgãos sociais e outra no mês de Dezembro, a fim de apreciar e votar o relatório e contas do exercício do ano lectivo anterior e o orçamento e o plano de actividades para o ano lectivo em curso;
 - b) Extraordinariamente, reúne sempre que seja convocada por iniciativa própria, a requerimento da direcção, do conselho fiscal ou de pelo menos, vinte associados ou 15% da totalidade dos associados, no pleno uso dos seus direitos.
- 2 - A reunião da Assembleia-Geral extraordinária, a requerimento dos associados, só poderá realizar-se se comparecerem, pelo menos, três quartos dos requerentes.
- 3 - Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.
- 4 - Para se tornar válida a alteração de Estatutos e exclusão de Associados, terão de votar favoravelmente três quartos dos sócios presentes;
- 5 - As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, sem prejuízo do disposto no ponto anterior e no artigo 29.º destes estatutos.

Artigo 13.º Convocatória

- 1 - A convocatória da Assembleia-Geral será feita pelo seu presidente, ou no seu impedimento, por quem o substitua legalmente, pelo menos com oito dias de

antecedência, através de aviso enviado para cada associado, devendo ser afixada no átrio da Escola, indicando sempre, além da ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local da reunião;

- 2 - A convocatória da Assembleia-Geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de 15 dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

Secção II Direcção

Artigo 14.º Composição

- 1 - A direcção é composta por um presidente, um secretário, um tesoureiro, um 1.º vogal e um 2.º vogal.
- 2 - Haverá ainda na direcção dois elementos suplentes que podem assistir às reuniões deste órgão sem direito a voto, os quais serão chamados à efectividade de funções no caso de impedimento definitivo dos eleitos.

Artigo 15.º Competências

À direcção compete cumprir e fazer cumprir as finalidades e disposições estatutárias da Associação, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, competindo-lhe ainda:

- Gerir os bens da APEBP;
- Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- Elaborar regimento interno necessário à prossecução das actividades da APEBP;
- Submeter à Assembleia-Geral, para discussão e aprovação, o valor da quota o relatório e contas, o orçamento e o plano de actividades;
- Apreciar a admissão e demissão de sócios.
- Celebrar contratos;
- Solicitar pareceres ao Conselho Fiscal;
- Requerer a convocação extraordinária da Assembleia-Geral, de acordo com a alínea b) do Artigo 11.º;
- Nomear representantes nos órgãos e instituições onde a AP se faça representar.

Artigo 16.º Reunião

- 1 - Adirecção reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente ou a maioria o solicitem.
- 2 - Poderão participar nas suas reuniões, sempre que necessário:
- Os membros da Assembleia-Geral;
 - Os membros do conselho fiscal;
 - Um representante do Direcção Executiva da escola ou qualquer outro professor quando para tal tenham sido solicitados;
 - Qualquer pessoa para que tal tenha sido convidada.

Artigo 17.º Deliberações

A direcção deliberará quando estiver presente a maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria.

Artigo 18.º Obrigações

Adirecção fica obrigada pela assinatura de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente ou do tesoureiro.

Secção III Conselho fiscal

Artigo 19.º Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo 20.º Competências

Compete ao conselho fiscal:

- Dar parecer sobre o relatório de contas ou sobre qualquer outro assunto, mediante pedido da direcção ou da Assembleia-Geral;
- Verificar as contas, sempre que o entenda conveniente, fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em ordem;
- Verificar a legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas.

Artigo 21.º Reunião

O conselho fiscal reúne sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente.

Secção IV Eleições

Artigo 22.º Convocatória

- 1 - Os membros dos órgãos sociais da APEBP são eleitos biénalmente por sufrágio directo e secreto.
- 2 - As eleições efectuar-se-ão até 15 de Novembro, na reunião ordinária anual da Assembleia-Geral, que será convocada pelo presidente da Assembleia-Geral, com a antecedência mínima de 15 dias úteis e funcionará durante a Assembleia como Assembleia Eleitoral.
- 3 - Da respectiva convocatória constarão:
- O dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos;
 - O horário de abertura e encerramento da urna;
 - A data limite para entrega das listas.

Artigo 23.º Cadernos eleitorais

- 1 - Para efeitos eleitorais são considerados membros no pleno gozo dos seus direitos, todos os que cumpram as condições expressas no Capítulo II, Art.º 5.º e Art. 6.º destes estatutos.
- 2 - Qualquer membro efectivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer filiado, devendo as reclamações dar entrada na sede da APEBP até 7 dias úteis antes da data designada para a Assembleia Eleitoral.

- 3 - As reclamações serão apreciadas pela Mesa da Assembleia-Geral até ao final do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão.

Artigo 24.º
Apresentação de candidaturas

- 1 - As listas candidatas deverão dar entrada na sede da APEBP até 10 dias úteis antes do acto eleitoral.
- 2 - As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no Capítulo II, Art.º 5.º, destes Estatutos, em número não inferior a 11 membros efectivos.
- 3 - Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais de uma lista.
- 4 - Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um Plano de Actividades, para o mandato a que se candidata.
- 5 - Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o representante da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da comissão eleitoral.

Artigo 25.º
Votação

- 1 - A votação efectuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efectivos em pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.
- 2 - Haverá uma única mesa de voto presidida pela Comissão Eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da Assembleia-Geral, mais os representantes das listas, sendo estes estritamente observadores.
- 3 - Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 26.º
Acto de posse

Os eleitos serão empossados em sessão pública de Acto de Posse que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

- a) O presidente da Mesa da Assembleia-Geral dará posse ao presidente da Mesa da Assembleia-Geral eleito;
- b) O novo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dará posse aos restantes membros eleitos.

Capítulo IV
Do regime financeiro

Artigo 27.º
Receitas

- 1 - As receitas da Associação compreendem:
 - a) As quotizações dos associados;
 - b) Os donativos ou subsídios que lhe sejam eventualmente concedidos ou atribuídos;
 - c) Outras receitas resultantes de sua iniciativa.

- 2 - As receitas da Associação serão depositadas numa instituição de crédito.

Artigo 28.º
Quotização

O valor da quotização será estabelecido anualmente em Assembleia-Geral, por proposta da Direcção.

Capítulo V
Disposições gerais

Artigo 29.º
Filiações

A APEBP pode por deliberação da direcção, agrupar-se a nível de agrupamento, e, por proposta da direcção e ratificação em Assembleia-Geral, filiar-se em estruturas do movimento associativo de país a nível local, regional e nacional, sem perda da sua independência de princípios e finalidades.

Artigo 30.º
Dissolução

- 1 - A APEBP só poderá ser dissolvida em Assembleia-Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, por maioria qualificada de três quartos do número de dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos.
- 2 - Em caso de dissolução da APEBP, os seus bens reverterão para a Escola EB 2,3 Bartolomeu Perestrelo.

Artigo 31.º
Omissões

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por meu despacho datado de 7 de Agosto de 2006, e no uso das competências delegadas de acordo com o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço pelo período de três anos, previsto no Quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., (IVBAM) constante do anexo único ao Decreto legislativo Regional n.º 18/2006/M, de 29 de Maio.
- 2 - Objectivo Global da Actividade - Realizar as actividades da Direcção de Serviços de Vitivinicultura, genericamente definidas no artigo 5.º da Portaria n.º 62-A/2006, que aprovou os estatutos do IVBAM, I.P..
- 3 - Requisitos legais de recrutamento - poderão candidatar-se os funcionários licenciados em Engenharia Agrícola, dotados de competência técnica e aptidão para o

- exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004/M, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.
- 4 - Perfil pretendido para o candidato a seleccionar:
- Pelo menos quatro anos de comprovada experiência nas áreas da viticultura e da viticultura;
 - Formação adequada nas referidas áreas;
 - Experiência de Chefia e Coordenação.
- 5 - Local de Trabalho - Rua Visconde de Anadia, n.º 44 - 9050-020 FUNCHAL.
- 6 - Remuneração - a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Selecção - avaliação curricular e entrevista pública.
- 8 - Processo de candidatura:
- 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folhas de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado e assinado.
- 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código de postal e telefone, se o tiver);
 - Identificação do cargo com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações Literárias;
 - Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- 9 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão identificar o presente processo de selecção e serem instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
 - Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1 - Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ou que nela exerçam funções, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 10 - Composição do Júri:
- Presidente:
- Eng.º Paulo Filipe Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira.
- 1.º Vogal efectivo:
- Dra. Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva, Directora de Serviços da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 2.º Vogal efectivo:
- Eng. Paula Cristina Araújo Dias Cabaço da Silva, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira.
- 1.º Vogal Suplente:
- Dr. José Américo Gouveia de Jesus, Director de Serviços da Direcção Regional de Florestas;
- 2.º Vogal Suplente:
- Eng.º Miguel Maria Castelo Santos de Almeida Domingues, Director de Serviços da Direcção Regional de Florestas.
- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, o presidente será substituído, nas suas ausências, pelo 1.º vogal efectivo.
- 11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas deverão ser entregues no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, sito à Rua Visconde de Anadia, n.º 44 - 9050-020 - FUNCHAL,

mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 14 de Agosto de 2006.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por meu despacho datado de 7 de Agosto de 2006, e no uso das competências delegadas de acordo com o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço pelo período de três anos, previsto no Quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., (IVBAM) constante do anexo único ao Decreto legislativo Regional n.º 18/2006/M, de 29 de Maio.
- 2 - Objectivo Global da Actividade - Realizar as actividades da Direcção de Serviços de Controlo e Regulamentação Vitivinícola, genericamente definidas no artigo 10.º da Portaria n.º 62-A/2006, que aprovou os estatutos do IVBAM, I.P.
- 3 - Requisitos legais de recrutamento - poderão candidatar-se os funcionários licenciados em Engenharia Química, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004/M, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.
- 4 - Perfil pretendido para o candidato a seleccionar:
 - a) Pelo menos quatro anos de comprovada experiência nas áreas da enologia, do controlo da qualidade em vinhos e outros produtos de origem vitivinícola e bebidas espirituosas;
 - b) Formação específica em enologia, controlo de qualidade e higiene e segurança no trabalho;
 - c) Experiência de Chefia e Coordenação.
- 5 - Local de Trabalho - Rua Visconde de Anadia, n.º 44 - 9050-020 FUNCHAL.
- 6 - Remuneração - a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Selecção - avaliação curricular e entrevista pública.

8 - Processo de candidatura:

- 8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folhas de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado e assinado.
- 8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código de postal e telefone, se o tiver);
 - b) Identificação do cargo com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

9 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão identificar o presente processo de selecção e serem instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

- 9.1 - Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ou que nela exerçam funções, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

10 - Composição do Júri:

Presidente:

- Eng.º Paulo Filipe Freitas Rodrigues,
Presidente do Conselho Directivo do Instituto

do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira.

1.º Vogal efectivo:

- Dra. Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva, Directora de Serviços da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

2.º Vogal efectivo:

- Eng. Paula Cristina Araújo Dias Cabaço da Silva, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira.

1.º Vogal Suplente:

- Dr. José Américo Gouveia de Jesus, Director de Serviços da Direcção Regional de Florestas;

2.º Vogal Suplente:

- Eng.º Miguel Maria Castelo Santos de Almeida Domingues, Director de Serviços da Direcção Regional de Florestas.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, o presidente será substituído, nas suas ausências, pelo 1.º vogal efectivo.

- 11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas deverão ser entregues no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, sito à Rua Visconde de Anadia, n.º 44 - 9050-020 - FUNCHAL, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 14 de Agosto de 2006.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por meu despacho datado de 7 de Agosto de 2006, e no uso das competências delegadas de acordo com o artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/M, de 16 de Maio, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço pelo período de três anos, previsto no Quadro de pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., (IVBAM) constante do anexo único ao Decreto legislativo Regional n.º 18/2006/M, de 29 de Maio.
- 2 - Objectivo Global da Actividade - Realizar as actividades da Direcção de Serviços de Apoio à Qualidade, genericamente definidas no artigo 15.º da Portaria n.º 62-A/2006, que aprovou os estatutos do IVBAM, I.P.
- 3 - Requisitos legais de recrutamento - poderão candidatar-se os funcionários licenciados em Engenharia Química, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e

controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004/M, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.

4 - Perfil pretendido para o candidato a seleccionar:

- a) Pelo menos quatro anos de comprovada experiência na área de análises laboratoriais bem como de formação específica nesta área;
- b) Formação em Gestão da Qualidade;
- c) Experiência de Chefia e Coordenação.

5 - Local de Trabalho - Rua Visconde de Anadia, n.º 44 - 9050-020 FUNCHAL.

6 - Remuneração - a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.

7 - Métodos de Selecção - avaliação curricular e entrevista pública.

8 - Processo de candidatura:

8.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folhas de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado e assinado.

8.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código de postal e telefone, se o tiver);
- b) Identificação do cargo com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

9 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão identificar o presente processo de selecção e serem instruídos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das acções de formação profissional declaradas;

- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
- e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

- 9.1 - Os candidatos do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, ou que nela exerçam funções, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

10 - Composição do Júri:

Presidente:

- Eng.º Paulo Filipe Freitas Rodrigues, Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira.

1.º Vogal efectivo:

- Dra. Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva, Directora de Serviços da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

2.º Vogal efectivo:

- Eng. Paula Cristina Araújo Dias Cabaço da Silva, Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira.

1.º Vogal Suplente:

- Dr. José Américo Gouveia de Jesus, Director de Serviços da Direcção Regional de Florestas;

2.º Vogal Suplente:

- Eng.º Miguel Maria Castelo Santos de Almeida Domingues, Director de Serviços da Direcção Regional de Florestas.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, o presidente será substituído, nas suas ausências, pelo 1.º vogal efectivo.

- 11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas deverão ser entregues no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, sito à Rua Visconde de Anadia, n.º 44 - 9050-020 - FUNCHAL,

mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 14 de Agosto de 2006.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho superior, datado de 16 de Agosto de 2006, foi autorizada a transferência das funcionárias Maria Naidi Gomes Batista - Auxiliar Administrativa, Ana Margarita Rodrigues Pestana Faria - Técnica de Informática Grau II, Nível 1, Maria Isabel Mata Silva Camacho - Técnica de Informática Grau II, Nível 1, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para o quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2006.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 16 de Agosto de 2006.

O ADJUNTO DO GABINETE, Ricardo Emanuel Andrade Silva

Anúncio de concurso

Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes

Concurso Público n.º 2/SRA-SREST/2006

- No âmbito do concurso n.º 2/SRA-SREST/2006 para a "Concepção/construção da empreitada de reformulação e ampliação da ETAR do Funchal e construção do heliporto", cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 3.ª série, de 22 de Maio de 2006, e nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, informa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos cuja cópia se encontra junta às peças patentes em concurso;

- Informa-se ainda que, na sequência dos esclarecimentos solicitados, a data de recepção das propostas foi prorrogada até às 17:00 horas do dia 6 de Novembro de 2006. Consequentemente, a data de abertura das propostas foi também prorrogada para as 10:00 horas do dia 7 de Novembro do ano em curso no Auditório da SRA, sito no 5.º andar da Avenida Arriaga, 21-, Edifício Golden Gate;

- Mais se informa que o procedimento em causa se enquadra num projecto candidatado a financiamento comunitário pelo Fundo de Coesão.

22/08/2006.

PEL' O CHEFE DO GABINETE, Ricardo Emanuel Andrade Silva

Anúncio de concurso

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)? Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

À atenção de Chefe de Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

Endereço Avenida Arriaga, 21, Edifício Golden Gate, 4.º andar Código postal 9000 060

Localidade / Cidade Funchal País PORTUGAL

Telefone 291201830 Fax 291220605

Correio Electrónico gabinete.sra@gov-madeira.pt
Endereço internet (URL) www.sra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Concepção e execução

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? Não

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concepção Construção da Empreitada do Interceptor do Curral das Freiras

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração do projecto de execução e das obras de infra-estruturas de drenagem de águas residuais que servirão a freguesia do Curral das Freiras; Construção da Estação Elevatória de Águas Residuais (EEAR), incluindo os respectivos projectos de execução; fornecimento e montagem de equipamentos mecânicos, electromecânicos, instalações eléctricas, automação e instrumentação da EEAR. Compreende ainda, a operação e manutenção da EEAR, por um período de seis meses, nos termos e condições previstas no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Câmara de Lobos

Código NUTS PT300 MADEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 23 24 00 6

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 23 24 40 8

45 23 24 31 2

II.1.9) Divisão em lotes? Não

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? Sim

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

365 dias

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os documentos exigidos no programa de concurso

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos exigidos no programa de concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão? Não

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato? Sim

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) nos critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

Valia Técnica da proposta - 60%

Este factor atenderá aos seguintes subfactores: a) plano de trabalhos - 30%

b) elementos técnicos do equipamento a instalar - 30%

c) Memória descritiva e justificativa - 20%

d) adequação dos planos de mão de obra e de equipamento ao plano de trabalhos - 20%

Preço - 40%

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º9/SRA-DRSB/2006, para a Concepção Construção da Empreitada do Interceptor do Curral das Freiras

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República: 80

Custo € 500,00 em papel e € 100,00 em suporte digital Moeda Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de seis dias úteis a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento, que já inclui o IVA à taxa legal em vigor, é prévio e será feito em numerário ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

Dias a contar da sua publicação no Diário da República: 90

Hora 17 : 00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses / Dias

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10:00 Local: No local indicado no I.1

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório? Não

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: € 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros e zero cêntimos), com exclusão do IVA.

Ao prazo de execução mencionado no ponto II.3, acrescem 180 dias de arranque, em que a operação e manutenção da EEAR se encontra a cargo do empreiteiro.

O prazo previsto no ponto IV.3.6 conta-se a partir da data do acto público do concurso.

22/08/2006

PÉLO CHEFEDO GABINETE, Ricardo Emanuel Andrade Silva

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO
ARTESANATO DAMADEIRA

Aviso

Por meu despacho de 01 de Junho de 2006, e a pedido do próprio, foi autorizado o regresso de Pedro de Freitas Fernandes, Técnico Profissional de 2.ª classe, da situação de licença sem vencimento por um ano, nos termos do n.º 3, do artigo 76 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 01/07/2006.

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira,
I.P., 3 de Agosto de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)